MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, Nº 3516, Centro
CEP: 85.148-000 Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECRETO Nº 778, DE 15 DE JUNHO DE 2020



Sumula: Dispõe sobre alterações no programa de ensino da educação básica, a ser ofertado e realizado pelas instituições de ensino municipal, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a suspensão de aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não apenas nosso município, mas todo o globo de forma geral;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo Coronavírus (CIVD-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 4º.do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO o fechamento da rede municipal de ensino de forma a prevenir e combater o Coronavírus-COVID19, preservando as crianças e os servidores da área de educação de uma eventual epidemia local com o Decreto nº 755, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.316/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que, os alunos das Escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;

CONSIDERANDO que as deliberações nº 01 e 02/2020 – CEE/PR, em consonância com o parágrafo 4º do artigo 32 da LBB Lei 9.394/96, objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção em face da pandemia de COVID – 19 oportunizou aos entes

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, Nº 3516, Centro
CEP: 85.148-000 Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

municipais que estes implementem projetos pedagógicos distintos ou mesmo à distância conforme a Normativa 01/2020 aprovada pelo CME – Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a preposição da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

- **Art. 1.º** Conforme Deliberação nº 02/2020 CEE, fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e/ou reconhecidos de Educação Básica, a oferta de atividades não presenciais".
- § 1.º Será ofertada 100% das 800 horas da carga horária do berçário até a educação infantil V, sendo que os alunos poderão ter até 60% na frequência na Educação Infantil.
- **Art. 2.º** A carga será trabalhada de forma remota através de atividades impressas orientando os pais via plataformas virtuais, correio eletrônico, WhatsApp, vídeo aulas, chamadas de vídeo e áudio sendo uma atividade por dia por disciplina conforme a grade curricular de cada turma para a Educação Infantil, EJA, Classe Especial, Sala de Recurso e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.
- § 1.º Na Educação Infantil o registro será feito o registro no LRCO a partir do dia 01/06/2020 em diante fazer o registro das aulas conforme as atividades forem enviadas, a frequência será registrada conforme as atividades forem sendo recebidas. Registra no campo observação da turma (campo frequência abaixo da lista de alunos) –"A partir de 01/06/20 Atividades remotas Amparo legal Deliberação 02/2020 CEE".
- **Art. 3.º** Conforme as normas sanitárias os estagiários deverão comparecer na escola lotada para auxiliar os professores nas correções das atividades remotas dos alunos, os demais funcionários deverão comparecer nas barreiras conforme a escala.
 - Art. 4.º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
- **Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Art. 8º, 9º e 11º do Decreto nº 767/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 15 de junho de 2020

Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 778, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 778, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Sumula: Dispõe sobre alterações no programa de ensino da educação básica, a ser ofertado e realizado pelas instituições de ensino municipal, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus — covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a suspensão de aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não apenas nosso município, mas todo o globo de forma geral:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo Coronavírus (CIVD-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 4º.do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO o fechamento da rede municipal de ensino de forma a prevenir e combater o Coronavírus-COVID19, preservando as crianças e os servidores da área de educação de uma eventual epidemia local com o Decreto nº 755, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.316/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que, os alunos das Escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;

CONSIDERANDO que as deliberações nº 01 e 02/2020 – CEE/PR, em consonância com o parágrafo 4º do artigo 32 da LBB Lei 9.394/96, objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção em face da pandemia de COVID – 19 oportunizou aos entes municipais que estes implementem projetos pedagógicos distintos ou mesmo à distância conforme a Normativa 01/2020 aprovada pelo CME – Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a preposição da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

- **Art. 1.º** Conforme Deliberação nº 02/2020 CEE, fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e/ou reconhecidos de Educação Básica, a oferta de atividades não presenciais".
- § 1.º Será ofertada 100% das 800 horas da carga horária do berçário até a educação infantil V, sendo que os alunos poderão ter até 60% na frequência na Educação Infantil.
- Art. 2.º A carga será trabalhada de forma remota através de atividades impressas orientando os pais via plataformas

virtuais, correio eletrônico, WhatsApp, vídeo aulas, chamadas de vídeo e áudio sendo uma atividade por dia por disciplina conforme a grade curricular de cada turma para a Educação Infantil, EJA, Classe Especial, Sala de Recurso e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.

§ 1.º Na Educação Infantil o registro será feito o registro no LRCO a partir do dia 01/06/2020 em diante fazer o registro das aulas conforme as atividades forem enviadas, a frequência será registrada conforme as atividades forem sendo recebidas. Registra no campo observação da turma (campo frequência abaixo da lista de alunos) —"A partir de 01/06/20 — Atividades remotas — Amparo legal Deliberação 02/2020 — CEE".

Art. 3.º - Conforme as normas sanitárias os estagiários deverão comparecer na escola lotada para auxiliar os professores nas correções das atividades remotas dos alunos, os demais funcionários deverão comparecer nas barreiras conforme a escala.

Art. 4.º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Art. 8º, 9º e 11º do Decreto nº 767/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 15 de junho de 2020

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Marcio Mayer Código Identificador:8D5E3EE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2020. Edição 2031 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/